



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quinta-feira • 10 de Maio de 2018 • Ano X • Nº 1245

Esta edição encontra-se no site: www.apuarema.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- Convênio Nº 011/2018 - Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia e o Município de Apuarema - Ba.
- Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Apuarema Bahia.
- Ofício Nº 191/2018 - GAB,24 de abril de 2018.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



Governo do Estado da Bahia

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA

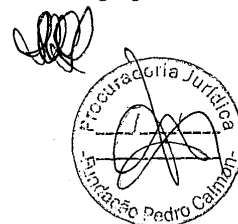
CONVÊNIO Nº 11, 2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PEDRO
CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO
PÚBLICO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE
APUAREMA - BA.

A FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA, com sede nesta Capital, na Av. Sete de Setembro, Nº 282, Edf. Brasilgás, 5º a 8º andar - Centro, CNPJ nº 13.341.961/0001-01, representado pelo seu Diretor Geral, EDVALDO MENDES ARAUJO, portador do RG nº. 00.599.322-95, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.704.105-04, devidamente autorizado por Decreto Governamental publicado no D.O.E. em 27 de Fevereiro de 2015, doravante denominada FPC e o MUNICÍPIO DE APUAREMA - BA, representado pelo Prefeito RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade nº. 454367627, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.403.625-53, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade aperfeiçoar e implementar a Biblioteca Pública Municipal da Cidade, por meio de assistência técnica, renovação e acréscimo do acervo bibliográfico, bem como promoção de cursos de capacitação, tudo mediante a integração de ações e união de esforços entre as partes.





Governo do Estado da Bahia

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA

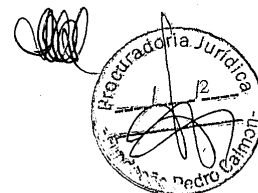
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município, na condição de gestor da Biblioteca Pública Municipal já instalada, encarregar-se-á de:

- a) Manter a BPM em bom funcionamento;
- b) Dotar a BPM material permanente e de expediente, entre outros, necessários ao funcionamento desta;
- c) Colocar na direção da BPM profissionais habilitados em Biblioteconomia, com registro no respectivo Conselho da Classe, e, na falta deste, pessoal que já tenha treinamento específico;
- d) Consignar, no seu orçamento anual, recursos específicos, visando à manutenção, ao desenvolvimento e à expansão do prédio e acervo da BPM;
- e) Enviar ao SBPEB, até o dia 15 de março de cada ano, cópia de faturas e notas fiscais dos recursos aplicados na compra de livros para a BPM, no exercício anterior;
- f) Acusar o recebimento dos livros doados pelo SBPEB como condição essencial para doações futuras.

II – A FPC, por meio do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado da Bahia – SBPEB, encarregar-se-á de:

- a) Atuar no Município, em todos os assuntos referentes ao objeto deste Convênio, através da SBPEB;
- b) Orientar o município na organização, formação e ampliação do acervo bibliográfico, bem como, na administração e dinamização da Biblioteca Pública Municipal (BPM);
- c) Manter a articulação com o município, visando a integração da BPM ao SBPEB;
- d) Orientar o município sobre a aplicação de recursos financeiros próprios destinados à formação e ao desenvolvimento do acervo da BPM, no sentido de adequá-lo ao contexto sociocultural da comunidade;





Governo do Estado da Bahia

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA

- e) Promover cursos de capacitação e atualização dos funcionários da BPM;
- f) Orientar e promover, na BPM, eventos culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO


Pelo não cumprimento das obrigações pactuadas ou mediante mútuo interesse manifestado das partes convenientes, o presente convênio poderá ser rescindido com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador como o competente para dirimir possíveis dúvidas e questões oriundas deste Convênio, que não forem solucionadas por entendimento direto das partes, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador,

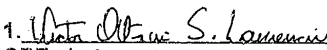


EDVALDO MENDES ARAUJO
PELA FUNDAÇÃO PEDRO CALMON



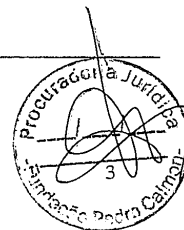
RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA PELO
MUNICÍPIO DE APUAREMA - BA

TESTEMUNHAS

1. 

CPF 069 824 015 38

2. _____
CPF



26 EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 21 DE ABRIL DE 2018 - ANO CII - Nº 22.403

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
0609170002310	59079963-6	Marcelo José Oliveira Santiago	4º, 5º, 6º e 7º quinquênio	01/05/2018	01/02/2019	Gozo

EDVALDO MENDES ARAÚJO
Diretor Geral

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 011/2018

Processo: 0609180000806

Objeto: O presente Convênio que entre si celebraram a Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público do Estado Bahia e o Município de Apuarema - BA, tem por finalidade aperfeiçoar e implementar a Biblioteca Pública Municipal da Cidade de Apuarema, por meio de assistência técnica, renovação e acréscimo do acervo bibliográfico, bem como promoção de curso de capacitação, tudo mediante a integração de ações e união de esforços entre as partes. Vigência: o prazo de vigência do presente Convênio é de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, através de Termo Aditivo de acordo com a vontade das partes.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 20 de abril de 2018.

EDVALDO MENDES ARAÚJO
Diretor Geral

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

ENTRE: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC e NOC - Núcleo de Otimologia Contemporânea.
OBJETO: Doação de 01 (uma) Bomba Jacuzzi 15 DL-T. 1/2CV; constante no processo nº 0607170019743; Assinatura: João Carlos Cruz de Oliveira - Diretor Geral do IPAC - (Donatário) - e Joselita Vieira Nascimento - (Doadora).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 010 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no processo nº 1100180000460 e, de acordo com o art. 3º, inciso II, do Decreto 019/91, de 12.04.1991, resolve colocar à disposição do Instituto Balano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO o servidor ARMANDO ALVES FILHO, matrícula nº 15.122302-6, Técnico Administrativo, classe I. Gabinete do Secretário, em 20 de abril de 2018.
PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES
Secretário em exercício

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 2018

nº 075/18

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores, EMANUEL PORTELA DA SILVA, matrícula nº 80.315472-5, CÉLIA REGINA NASCIMENTO PACHECO, matrícula nº 11.129132-2 e MARIVALDO PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 70.100452-5 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 1111170015541, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

*República por Incorporação.

Randerson Vieira Leal
Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

Ficarão cancelados os processos, conforme determina o artigo 72, do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento, os atos das empresas: GURIVEL - GANDU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA ME, sob nº. 9763663 em 06/03/2017 - NIRE: 29201827748; MINIDIM PROMOTORA LTDA, sob nº 97731547 em 30/01/2018 - NIRE: 29203785864; GRANFERTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, sob nº 97642947 em 08/03/2017 - NIRE: 29201698786, arquivados na Junta Comercial da Bahia.

Arquivo digitalizado pelo EGBA - Empresa Gráfica da Bahia Data: Sábado, 21 de Abril de 2018 às 01:19:49 Código de Autenticação: 3acbb88

PORTARIA 041/2018: conceder ao servidor Integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 3º da Lei nº 13.471 de 30/12/2015.

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Término	Total de Dias
1106180037051	64.000.075-3	Jacques Emanuel Costa Carqueira	2011/2016	04/06/2018	03/07/2018	30 dias

PORTARIA 042/2018: Designar os servidores PAULO UBIRAJARA SANTOS RAIMUNDO, cadastro nº 10.247.553-1; JOSEMAR SOUZA SANTOS, cadastro 10.247.652-5, e MERCYIA CONCEIÇÃO LORDELLI, cadastro 64.000.051-7, para comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para, sob a presidência do primeiro, apurar e corrigir supostas irregularidades apontadas no OFÍCIO Nº 154/2017-SEI-DRE/SEMPE, protocolado sob nº 1106170089978, emitindo parecer conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias. Revogue-se a portaria nº 034/2018 de 27/03/2018

CONVALIDAÇÃO: Fica convalidado o ato arquivado da empresa: GS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA sob nº 97730247 em 25/01/2018 - NIRE: 29204464671, após retificação nos termos do Art.72 do Decreto nº 1800/96. Em SSA, 20/04/2018. Ass. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente//

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 2018

041/18 - O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1105180011633, RESOLVE: RECONHECER ao servidor ENIEL DA SILVA VITÓRIA, cadastro nº 70.100.616-1, o direito à contagem em dobro, para efeito de aposentadoria, de 07 (sete) meses de licença-prêmio, correspondentes aos quinquênios 1982/1987 (um mês remanescente), 1987/1992 e 1992/1997, tudo na forma do art. 119, § 1º, da Lei 6.677/94, em sua redação anterior à Emenda nº 07/99, à Constituição Estadual. Publique-se e cumpra-se.

042/18 - O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve conceder ao servidor Integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia, o direito à licença-prêmio, com base no artigo 107, da Lei nº. 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
1105180011757	70.100.515-7	Sérgio Oliveira Marques	2006/2011	01.07.18	30.07.18	Gozo

043/18 - O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve conceder ao servidor Integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia, o direito à licença-prêmio, com base no artigo 107, da Lei nº. 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
1105180009736	70.100.459-1	Antônio Carlos Teixeira de Souza	1995/2000	01.06.18	30.06.18	Gozo

Retificação da Portaria nº 039/18, publicada no DOE de 10 DE ABRIL DE 2018

Onde se lê: Matrícula 70.100.335-8

Leia-se: Matrícula 70.100.335-9

JAIRO PINTO VAZ
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 119/2018. Convênientes: CAR/SDR/Associação Comunitária e Agropastoril da Fazenda Lagoa do João Ferreira. Objeto: Cooperação Técnica e Financeira visando o apoio a EXPO LAJOFE 2018 - 7ª Feira Regional da Agricultura Familiar, a ser realizada na comunidade de Lagoa do João Ferreira, beneficiando diversas comunidades, no município de Uauá. Projeto: Pró-Semiárido. Fontes: FUNCEP e/ou FIDA. Valor: R\$ 15.000,00. Prazo: 360 dias, a contar da data de sua assinatura. 16/04/2018.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Apurema		16.434.292/0001-00		
Endereço				
Praça Vereador Francisco Pereira, 67 Centro				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	Fax
Apurema	BA	45.355-000	(73) 3276 - 1184	(73) 3276-1287
Nome do Responsável			Cargo	
Raival Pinheiro de Oliveira			Prefeito	
RG/Órgão Expedidor			CPF 475.403.625 - 53	
454367627 SSP BA				
Endereço			CEP	
Rua 7 de setembro, 11 centro Apurema - BA			45355-000	

PLANO DE TRABALHO

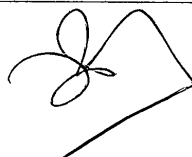
Assistência Técnica a Biblioteca Pública Municipal

1 - DADOS DO PROJETO

TÍTULO	Período de Execução	
Assistência técnica a Biblioteca Pública Municipal	Início	Término
DESCRIÇÃO		
<p>A Fundação Pedro Calmon / Diretoria de Bibliotecas Públicas, através da Gerência do Sistema de Bibliotecas – GESB é a responsável pelo gerenciamento operacional das bibliotecas públicas municipais do Estado da Bahia, desde ação diagnóstica, assistência técnica, bem como a informatização do acervo na implantação ou modernização da BPM em cada município baiano.</p>		
OBJETIVO		
Prestar assistência técnica a Biblioteca Publica Municipal		

2 – META(S) A ATINGIR

1	Firmar termo de Convênio de Cooperação Técnica com o município.
2	Visita técnica para avaliação da estrutura e atividades organizacionais.
3	Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas por meio dos relatórios trimestrais e anuais enviados para a Gerência do Sistema de Bibliotecas Públicas do estado da Bahia.
4	Promover cursos de capacitação.
5	Assessorar a organização técnica da Biblioteca.



3 – EXECUÇÃO

1	As metas serão executadas através de visitas de inspeção técnica que indicarão as ações prioritárias e também, quando necessário, o deslocamento da equipe técnica.
2	A execução da meta de capacitação e atualização dos funcionários da Biblioteca é de responsabilidade da Fundação Pedro Calmon/Diretoria de Bibliotecas, através da Gerência do Sistema de Bibliotecas Públicas, cabendo às Prefeituras Municipais propiciar condições de locomoção, alimentação e hospedagem para que seus servidores participem dos cursos promovidos.

4 – ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

1	Atuar no MUNICÍPIO, em todos os assuntos referentes ao objeto deste Convênio, através do SEBP (Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas da Bahia).
2	Orientar o MUNICÍPIO na organização, formação e ampliação do acervo bibliográfico, bem como na administração e dinamização da BPM (Biblioteca Pública Municipal).
3	Manter a articulação com o MUNICÍPIO, visando a integração da BPM ao SEBP.
4	Orientar o MUNICÍPIO sobre a aplicação de recursos financeiros próprios destinados à formação e ao desenvolvimento do acervo da BPM, no sentido de adequá-lo ao contexto sócio-cultural da comunidade.
5	Promover programas de capacitação de recursos humanos para atuar na BPM.
6	Orientar e promover, na BPM, eventos culturais.



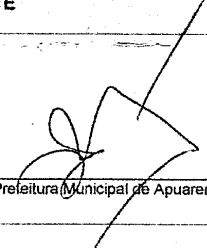
5 – ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

1	Manter em bom funcionamento a BPM.
2	Dotar a BPM de material permanente e de expediente e outros, necessários ao funcionamento da mesma.
3	Colocar na direção da BPM profissionais habilitados em Biblioteconomia, com registro no respectivo Conselho da Classe e, na falta deste, pessoal que já tenha treinamento específico.
4	Consignar, no seu orçamento anual, recursos específicos, visando à manutenção, ao desenvolvimento e à expansão do prédio e acervo da BPM.
5	Enviar ao SBPEB, até o dia 15 de março de cada ano, cópia de faturas e notas fiscais dos recursos aplicados na compra de livros para a BPM, no exercício anterior.
6	Acusar o recebimento dos livros doados pelo SEBP como condição essencial para doações futuras.

6 – APROVAÇÃO DO PROPONENTE

De acordo,

Nome do município Apuarema, .



Prefeitura Municipal de Apuarema

4

4

7 - APROVAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO

De acordo,

Salvador, ____ de ____ de 201__ .

DIRETOR GERAL DA FPC



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Cultura

Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia
Avenida Sete de Setembro, 282, Ed. Brasilgás, 8º andar - Centro
Salvador - Bahia CEP. 40.060-001 tels.: (71) 3116-6911/12/13
E-mails: gabinete.fpc@fpc.ba.gov.br, diretoria.fpc@fpc.ba.gov.br

Ofício nº. 191/2018- GAB

Salvador, Bahia, 24 de Abril de 2018.

A Sua Excelência

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Apuarema/BA

Praça Francisco Pereira, 67 - Centro.

45.355-000 Apuarema Bahia

Assunto: **Convênio de Cooperação Técnica nº 11/2018 - Biblioteca Pública Municipal de Apuarema/BA**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos, anexa, 01 (uma) via do Convênio de Cooperação Técnica nº 11/2018, celebrado entre a FPC e essa Prefeitura, com vistas a implementação e o aperfeiçoamento das atividades da Biblioteca Pública Municipal dessa localidade, bem como cópia do Diário Oficial com a publicação do Resumo do Convênio, além do Plano de Trabalho, para arquivamento nesse município.

Atenciosamente,


p/ **Edvaldo Mendes Araújo**
(Zulu Araújo)
Diretor Geral
SECRETARIA DE CULTURA - FPC